



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Este documento esteve  
de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
diário da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 26/12/22

Rubrica Responsável

LEI Nº 2135

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a carga horária semanal de trabalho e o padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, ocupado pela servidora pública municipal HILMA FABIANA SARMENTO MARQUES, matrícula nº 1298, integrante do quadro de cargos e funções públicas do Município, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** É alterado o Padrão de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo da servidora pública municipal HILMA FABIANA SARMENTO MARQUES, matrícula nº 1298, que passa do Padrão de Vencimento 14 para o Padrão de Vencimento 16.

**Art. 3º** A alteração da jornada poderá ser revogada, a qualquer tempo, no interesse da Administração em ato devidamente motivado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.248/2013, desde que não modificadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de dezembro de 2022.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

JANICE MACHADO DE AZEVEDO  
Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

A presente proposta objetiva alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora pública HILMA FABIANA SARMENTO MARQUES, matrícula nº 1298, integrante do quadro de cargos e funções públicas do Município, com a readequação proporcional de vencimento.

Sobre a legalidade do presente projeto, o Tribunal de Contas do Estado já emitiu parecer:

Prejulgados 1449

A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

**No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso.**

O aumento da carga horária de um determinado cargo público não exige a realização de novo concurso público para seu provimento, desde que sejam mantidas as atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público nele lotado.

Cabe referir que atualmente o município conta apenas com uma Assistente Social no seu quadro de servidores, tendo em vista o pedido de exoneração da servidora Marilene Vasconcellos Leote, matrícula 441, a contar de 16 de novembro do corrente ano.

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*

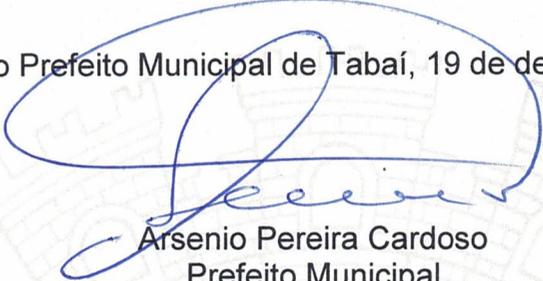


# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

Isso posto, requer-se a aprovação desta lei, em REGIME DE URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de dezembro de 2022.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*